

## **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA (UASG: 389168) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90000/2026**

(Processo Administrativo n.º 003/2026| SEI 25.5.000004698-0)

### **OBJETO**

Contratação, através de **Registro de Preços**, de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação para execução, sob demanda, de **serviços e fornecimento de soluções voltadas à conectividade de redes (com e sem fio)** com segurança na nova sede do CREMEB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 1.146.897,60 (hum milhão cento e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela item 10.1 do termo de referência, estabelecidos como valor máximo aceitável pela Entidade.

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 24/02/2026 às 09h (horário de Brasília)**

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal –  
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** [menor preço global]

**MODO DE DISPUTA:** [aberto]

**TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

**MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM**

**[NÃO]**

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA (UASG: 389168)

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90000/2026

(Processo Administrativo n.º 003/2026 | SEI 25.5.000004698-0)

Torna-se público que o **Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia**, por meio da seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 57/2023, de 01 de setembro de 2023, sediado na Rua Guadalajara, 175, Morro do Gato – Salvador-Ba – CEP 40140 460 realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação, através de Registro de Preços**, de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação para execução, sob demanda, de **serviços e fornecimento de soluções voltadas à conectividade de redes (com e sem fio) com segurança na nova sede do CREMEB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação abrangerá a aquisição de equipamentos, softwares, subscrições e tecnologias destinadas ao desenvolvimento da infraestrutura de TI do CREMEB, incluindo elaboração e fornecimento de projeto executivo completo; provisão de hardware e software necessários à implementação; instalação, migração, realocação, configuração de todos os sistemas e equipamentos; aproveitamento, transferência e reconfiguração de 02 firewalls NGFW já pertencentes ao CREMEB (FortiGate-120G); suporte técnico local e remoto para as soluções implantadas; capacitação da equipe técnica do CREMEB; bem como o fornecimento de demais insumos indispensáveis ao pleno funcionamento e continuidade operacional do ambiente.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, conforme descrito em seus anexos;

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada de Preço Global;

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**\*Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.**

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para a participação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.7.3 sociedades cooperativas;

3.7.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.5 e 3.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.5 e 3.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.88 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.2 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor global do grupo;

5.1.2. Marca, modelo e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas;

5.1.3. *Fabricante*;

### 5.2. **A PROPONENTE deve apresentar os seguintes documentos:**

5.2.1. Prospecto com as **características técnicas de todos os componentes dos equipamentos, incluindo especificação de marca, modelo** e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em websites dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico;

5.2.2. **Indicação exata do modelo de equipamento ofertado na Proposta de Preços**, sendo os respectivos catálogos obrigatoriamente de domínio público, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante, comprovando todos os recursos e funcionalidades mínimas exigidas para os equipamentos que irão integrar as características técnicas solicitadas no ANEXO A - QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.

5.2.3. **Indicação de site na WEB** para transferência de arquivos de configuração (manuais e atualizações de firmware);

5.2.4. **Declaração dos fabricantes** dos equipamentos que é revenda autorizada e certificando a capacitação da licitante para participação específica no presente procedimento;

5.2.5. **Declaração de que o licitante possui escritório administrativo em Salvador/BA ou região metropolitana**, dotado de infraestrutura cuja comprovação deverá ser feita no ato da entrega da documentação, além de disponibilizar unidades de força de trabalho suficientes, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações constantes neste contrato.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento

dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate fícto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e



empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a parametrização dos sistema Compras.gov, nesta ordem:

6.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2.2. empresas brasileiras;

6.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta ao CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/ Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.4.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1 contiver vícios insanáveis;
  - 7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 7.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 7.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15. Caso o Termo de Referência exija a **apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante**, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os **documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento certificado digital.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.1.1. As vistorias deverão ser previamente agendadas com o DETIN, através dos telefones (71) 3339-2811 e 2846) das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00h, no local do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como, de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços

8.9.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **prazo de 02 (DUAS) HORAS**, para:

8.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente a Administração encaminhará para assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, para resposta.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.9. Em caso de prorrogação da ata, poderá OU não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## 11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram catar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do CREMEB localizada no endereço Rua Guadalajara, 175, Morro do Gato – Barra – Salvador-Ba – CEP 40.169-690 – Departamento de Compras – DECOMP, pelo telefone (71) 3339-2833, ou por meio do e-mail: [decomp@cremeb.org.br](mailto:decomp@cremeb.org.br), nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante agendamento prévio.

### 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 fraudar a licitação;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8, 13.1.9 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: e-mail [decomp@cremeb.org.br](mailto:decomp@cremeb.org.br) - Departamento de Compras – DECOMP

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e endereço eletrônico deste Conselho: [www.cremeb.org.br](http://www.cremeb.org.br) menu Transparência e Prestação de Contas, Licitações e Contratos..

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 15.11.1.1 ANEXO A - QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
- 15.11.1.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 15.11.2 Anexo II: Designação de Equipe
- 15.11.3 Anexo III: Modelo de Proposta Comercial;
- 15.11.4 Anexo IV: Termo de Confidencialidade e Sigilo do Prestador;
- 15.11.5 Anexo V: Declarações;
- 15.11.6 Anexo VI: Minuta do Contrato;
- 15.11.7 Anexo VII – Ata de Registro de preços.

Salvador/BA, fevereiro de 2022

Cons. Otávio Marambaia dos Santos

Presidente do Cremeb



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90000/2026

(Processo Administrativo n.º003/2026| SEI 25.5.000004698-0)

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação, na modalidade Ata de Registro de Preços, de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação para execução, sob demanda, de serviços e fornecimento de soluções voltadas à conectividade de redes (com e sem fio) com segurança na nova sede do CREMEB.
- 1.2 A contratação abrangerá a aquisição de equipamentos, softwares, subscrições e tecnologias destinadas ao desenvolvimento da infraestrutura de TI do CREMEB, incluindo elaboração e fornecimento de projeto executivo completo; provisão de hardware e software necessários à implementação; instalação, migração, realocação, configuração de todos os sistemas e equipamentos; aproveitamento, transferência e reconfiguração de 02 firewalls NGFW já pertencentes ao CREMEB (FortiGate-120G); suporte técnico local e remoto para as soluções implantadas; capacitação da equipe técnica do CREMEB; bem como o fornecimento de demais insumos indispensáveis ao pleno funcionamento e continuidade operacional do ambiente;

Grupo	Item	Especificação	Catmat	Unidade	Qnt. Imediata	Qnt. por demanda	Valor Unitário	Valor imediato	Valor total
UNICO	01	ATIVO DE REDE WIRED TIPO I	609689	Unidade	02	01	R\$	R\$	R\$
	02	ATIVO DE REDE WIRED TIPO II	609690	Unidade	10	05	R\$	R\$	R\$
	03	ATIVO DE REDE WIRELESS	484745	Unidade	30	45	R\$	R\$	R\$
	04	MODULO TRANSCEIVER – TIPO I	618350	Unidade	48	12	R\$	R\$	R\$
	05	MODULO TRANSCEIVER – TIPO II	609338	Unidade	12	04	R\$	R\$	R\$



	06	UST - UNIDADE DE SERVIÇOS TÉCNICOS	27260	UST	70	20	R\$	R\$	R\$
	<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

- 1.3 As soluções integradas de conectividade a serem contratadas permitirão ao CREMEB assegurar disponibilidade, confidencialidade e integridade das informações, além de garantir continuidade, eficiência e conformidade dos serviços institucionais prestados à sociedade e aos profissionais da medicina, sustentando com robustez e confiabilidade suas atividades administrativas e finalísticas na nova sede.
- 1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5 Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, dada a existência de padrões de mercado que permitem a fixação de critérios de qualidade e de desempenho.
- 1.6 Para este processo considera-se a necessidade de indicação de fabricantes, em atendimento ao art. 41, inciso I, alíneas a, b e d da Lei 14.133:
  - 1.6.1 **FABRICANTE: FORTINET - MOTIVO: art. 41, inciso I, alíneas “a” e “b”.**
- 1.7 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada de Preço Global por Grupo.
  - 1.7.1 A escolha do **critério de julgamento pelo Menor Preço Global** fundamenta-se na necessidade de assegurar uniformidade técnica, eficiência operacional e otimização de recursos administrativos. A execução do objeto por mais de uma empresa poderia gerar custos adicionais de gestão, além de comprometer a integração, a qualidade e a efetividade dos resultados esperados pelo CREMEB.
  - 1.7.2 A eventual fragmentação do objeto em itens isolados acarretaria riscos à padronização, compatibilidade e desempenho da solução, especialmente no que se refere à instalação, configuração e operação do sistema como um todo. Considerando que se exige integração plena entre os equipamentos e softwares, a contratação única, por grupo, mostra-se a alternativa mais adequada para garantir o funcionamento seguro, estável e conforme às diretrizes técnicas da instituição
- 1.8 Os equipamentos entregues deverão ser novos, de primeiro uso. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração. Não poderão constar em anúncios de fim de vida (EoL) ou de fim de vendas (EoS).

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 2.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 A descrição de cada equipamento encontra-se no ANEXO A - QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, apêndice deste Termo de Referência.



## 2.3 Características gerais da solução:

- 2.3.1 Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
- 2.3.2 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação;
- 2.3.3 Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos.
- 2.3.4 Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2 O planejamento da referida contratação encontra respaldo institucional, conforme previsto no Plano Anual de Contratações de 2025.
- 3.3 A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Estratégico da Institucional.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os Requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADE

### 5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2 encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3 receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4 aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;



- 5.1.5 liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6 comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7 definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8 prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

## 5.2 São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1 Assegurar a correta integração e funcionalidade dos serviços, em função do projeto e das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
- 5.2.2 indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.3 atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.4 reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.5 propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.6 manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.7 quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.8 quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.9 ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.10 fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;
- 5.2.11 Apresentar, ao final do serviço, o relatório de conclusão do projeto, contendo os seguintes documentos:

- 5.2.11.1 Memorial descritivo de todo o serviço e produtos utilizados;
- 5.2.11.2 Relação de garantias dos equipamentos e serviços.
- 5.2.12 Manter toda estrutura de pessoal e ferramental necessários para execução dos serviços, independentemente da demanda definida pela CONTRATANTE.
- 5.2.13 Responsabilizar-se por toda a logística (transporte e comunicação) necessária à execução dos serviços propostos para atendimento imediato às solicitações da CREMEB, conforme a demanda.
- 5.2.14 Empregar, na execução dos serviços, a equipe técnica indicada na proposta, que poderá ser alterada mediante solicitação de autorização à CONTRATANTE.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

### Rotinas de Execução

#### Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 6.1 O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.
- 6.2 O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.
- 6.3 O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

### Condições de Entrega

- 6.4 O prazo de entrega dos bens é de 90 dias, contados do(a) emissão da OFB, em remessa única.
- 6.5 Os produtos nas quantidades solicitadas serão entregues no prazo de 90 dias, contados do(a) emissão da OFB, em remessa única, na sede do CREMEB, localizado na Rua Guadalajara n.º 175, Morro do Gato – Barra – Salvador/Ba, CEP 40.169-690 ou na nova sede do CREMEB localizada na R. Dr. José Peroba, 251 - STIEP, Salvador - BA, 41770-235, em horário previamente acertado.
- 6.6 Junto aos equipamentos deverão ser entregues os respectivos manuais de operação e/ou guia de consulta rápido, em língua portuguesa, em via física ou digital, sem ônus para a contratante;
- 6.7 Os custos com transporte, frete, mão de obra e outras despesas decorrentes da instalação/desinstalação/reinstalação das máquinas deverão estar inclusos na proposta;

### Formas de Pagamento

- 6.8 Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Fiscalização**

- 7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

### **Fiscalização Técnica**

- 7.6 O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
  - 7.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
  - 7.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
  - 7.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
  - 7.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
  - 7.6.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

- 7.7 O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

- 7.8 O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.13 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 7.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

- 8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 8.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
  - 8.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- 8.10.1 o prazo de validade;
  - 8.10.2 a data da emissão;
  - 8.10.3 os dados do contrato e do órgão Contratante;
  - 8.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
  - 8.10.5 o valor a pagar; e
  - 8.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.16 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

- 8.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

### **Forma de pagamento**

- 8.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.23 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO
- 9.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.2.1 valor do item;
  - 9.2.2 Marca;
  - 9.2.3 Fabricante;
  - 9.2.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.4 A PROPONENTE deve apresentar os seguintes documentos:
- 9.4.1 Prospecto com as características técnicas de todos os componentes dos equipamentos, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em websites dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico;
  - 9.4.2 Indicação exata do modelo de equipamento ofertado na Proposta de Preços, sendo os respectivos catálogos obrigatoriamente de domínio público, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante, comprovando todos os recursos e funcionalidades mínimas exigidas para os equipamentos que irão integrar as características técnicas solicitadas no ANEXO A - QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.

- 9.4.3 Indicação de site na WEB para transferência de arquivos de configuração (manuais e atualizações de firmware);
- 9.4.4 **Declaração dos fabricantes** dos equipamentos que é revenda autorizada e certificando a capacitação da licitante para participação específica no presente procedimento;
- 9.4.5 **Declaração de que o licitante possui escritório administrativo em Salvador/BA ou região metropolitana**, dotado de infraestrutura cuja comprovação deverá ser feita no ato da entrega da documentação, além de disponibilizar unidades de forças de trabalho suficientes, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações constantes neste contrato.

#### **Exigências de habilitação**

- 9.5 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 9.6 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

#### **Habilitação jurídica**

- 9.7 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.8 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.9 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.10 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.12 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.13 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- 9.14 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.15 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 9.16 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.17 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.18 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.19 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.20 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 9.21 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.22 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.23 Prova de **regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.24 **Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos** [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.25 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.26 **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor** - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.27 **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

- I. Liquidez Geral (LG) = 
$$\frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$$
- II. Solvência Geral (SG) = 
$$\frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)}}$$
 e
- III. Liquidez Corrente (LC) = 
$$\frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

9.28 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de **habilitação [capital mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação**.

9.29 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.30 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.31 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

9.32 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1 **Atestado de capacidade técnico-operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante prestou serviços e/ou forneceu os itens descritos neste termo, incluindo instalação e configuração e todo suporte devido durante a vigência contratual, com características semelhantes às especificadas nos itens deste Termo de Referência.

9.32.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.32.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



9.32.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos;

9.33 **Equipe Técnica**, que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços que compõem o objeto, apresentada em relação contendo nome completo, título profissional e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, subcontratado etc.). Para a execução das atividades previstas no processo requerido, são necessários ao menos, **02 (dois) profissionais** com perfil e experiência específicos, com os perfis profissionais e qualificação mínima exigida conforme listado a seguir:

9.33.1 **Perfil Técnico**: Profissionais aptos a levantar, analisar, implementar, prestar suporte técnico e realizar manutenção em ambiente de conectividade e segurança de rede Fortinet, devidamente treinados pelo fabricante, com comprovação por meio de certificados de qualificação técnica vigentes NSE 4 e/ou NSE 5.

9.33.2 Para fins de comprovação **deverão ser apresentados os respectivos certificados exigidos para o profissional relacionado**. Serão também aceitos certificados e comprovação de experiência profissional superiores às especificadas.

9.33.3 A **comprovação de vinculação do profissional ao licitante** será efetuada através da apresentação de cópia autenticada da CTPS, se empregado, contrato de prestação de serviço ou termo de compromisso assinado pelo profissional e pela licitante, se não empregado e, no caso de Sócio, mediante apresentação do contrato social em vigor, acompanhado das respectivas alterações, se houver.

9.33.4 O **Termo de Compromisso** referido no item anterior deverá ter caráter de compromisso futuro, ficando o(s) profissional(ais) comprometido(s) com a execução do objeto licitado caso o licitante se sagre vencedor deste certame, **devidamente assinado** pelo representante legal do Licitante e pelo profissional relacionado.

## 9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.146.897,60 (hum milhão cento e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Item	Especificação	Catmat	Unidade	Quant. Imediata	Quant. Por demanda	Quant. Total	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	ATIVO DE REDE WIRED TIPO I	609689	Unidade	02	01	3	34.213,34	102.640,02
02	ATIVO DE REDE WIRED TIPO II	609690	Unidade	10	05	15	29.763,98	446.459,70



03	ATIVO DE REDE WIRELESS	484745	Unidade	30	45	75	5.479,52	410.964,00
04	MODULO TRANSCEIVER – TIPO I	618350	Unidade	48	12	60	993,54	59.612,40
05	MODULO TRANSCEIVER – TIPO II	609338	Unidade	12	04	16	940,68	15.050,88
06	UST - UNIDADE DE SERVIÇOS TÉCNICOS	27260	UST	70	20	90	1.246,34	112.170,60
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>1.146.897,60</b>

## 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas referentes a aquisição do Objeto correrão através do Centro de custo nº 33.04 – DETIN.

10.1.1 A Classificação Orçamentária para efetivação da aquisição do objeto correrá através do Elemento 6.2.2.1.2.44.90.52.004 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Salvador de 25 de novembro de 2025

**Indaian Souza Barros**

Coordenador do Departamento de Tecnologia - DETIN

Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia – CREMEB

## ANEXO A - QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

### 1. ITEM 01 - ATIVO DE REDE WIRED TIPO I

#### 1.1. INFORMAÇÕES GERAIS E GARANTIA

1.1.1. Equipamento do tipo comutador de pacotes (switch) Ethernet, destinado à interconexão de segmentos de rede.

1.1.2. Deve possuir garantia e suporte do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

#### 1.2. ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS E DE HARDWARE

1.2.1. Deve possuir 24 (vinte e quatro) slots SFP para conexão de fibras ópticas do tipo 1000Base-X operando em 1GbE.

- 1.2.2. Adicionalmente, deve possuir 4 (quatro) slots SFP+ para conexão de fibras ópticas do tipo 10GBase-X operando em 1GbE e 10GbE. Estas interfaces não devem ser do tipo combo e devem operar simultaneamente em conjunto com as interfaces do item anterior.
- 1.2.3. Deve operar com latência igual ou inferior à 1us (microsegundo).
- 1.2.4. Deve possuir porta console para acesso à interface de linha de comando (CLI) do equipamento através de conexão serial.
- 1.2.5. Deve possuir MTBF (Mean Time Between Failures) igual ou superior a 10 (dez) anos.
- 1.2.6. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna redundante com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V.
- 1.2.7. Deve possuir LEDs indicadores para cada interface de rede, com sinalização de atividade e velocidade.
- 1.2.8. Deve suportar montagem em rack padrão 19 polegadas e ser fornecido com os acessórios necessários (ex: orelhas ou kits de fixação).
- 1.2.9. Deve suportar operação em temperatura ambiente de pelo menos 0°C a 40°C.
- 1.2.10. Deve ser capaz de armazenar no mínimo duas versões de firmware simultaneamente em sua memória flash.

### 1.3. CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO E DESEMPENHO

- 1.3.1. Deve possuir capacidade de comutação de pelo menos 120 Gbps e ser capaz de encaminhar até 180 Mpps (milhões de pacotes por segundo).
- 1.3.2. Deve suportar 4000 (quatro mil) VLANs de acordo com o padrão IEEE 802.1Q.
- 1.3.3. Deve possuir tabela MAC com suporte a 30.000 endereços.
- 1.3.4. Deve implementar Flow Control baseado no padrão IEEE 802.3x.
- 1.3.5. Deve implementar a auto-negociação de velocidade e duplex destas interfaces, além de negociar automaticamente a conexão de cabos crossover (MDI/MDI-X).
- 1.3.6. Deve permitir a configuração de links agrupados virtualmente (link aggregation) de acordo com o padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol – LACP).
- 1.3.7. Deve suportar a comutação de Jumbo Frames.

### 1.4. SPANNING TREE E RECURSOS DE PROTEÇÃO

- 1.4.1. Deve implementar os protocolos Spanning Tree conforme os padrões IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree).
- 1.4.2. Deve suportar Multiple Spanning Tree.



1.4.3. Deve oferecer funcionalidade equivalente ao PortFast ou Edge Port, permitindo que portas de acesso entrem diretamente no estado "Forwarding" do Spanning Tree assim que detectada uma conexão física.

1.4.4. Deve implementar mecanismo de proteção da "root bridge" do Spanning Tree.

1.4.5. Deve permitir a suspensão do recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) em portas configuradas para encaminhamento rápido (conforme o padrão IEEE 802.1w). Caso um BPDU seja recebido, deve ser possível desabilitar automaticamente essa porta.

1.4.6. Deve implementar mecanismo conhecido como Loop Guard, capaz de identificar loops de rede, desativar automaticamente a interface afetada e gerar alerta do evento.

1.4.7. Deve possuir funcionalidade para detecção de flapping, identificando interfaces com variação constante de status operacional. A interface deve ser automaticamente desabilitada caso exceda o número de alterações configurado dentro de um intervalo de tempo definido (em segundos).

## 1.5. GERENCIAMENTO DE TRÁFEGO E SEGURANÇA DE CAMADA 2

1.5.1. Deve possuir controle de tráfego broadcast, multicast e unicast por porta. Quando o limite configurado for excedido, o switch deve aplicar descarte de pacotes ou limitar a taxa de transmissão.

1.5.2. Deve permitir o espelhamento de tráfego (port mirroring) de uma porta para outra dentro do mesmo switch.

1.5.3. Deve suportar IGMP snooping para controle de tráfego de multicast.

1.5.4. Deve ser capaz de identificar automaticamente telefones IP conectados às portas e associá-los à VLAN de voz previamente definida.

1.5.5. Deve suportar a criação de listas de controle de acesso (ACLs) para filtragem de tráfego, com base nos seguintes critérios: endereços IP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino, campo CoS (Class of Service) e VLAN ID.

1.5.6. Deve permitir a configuração de períodos específicos (dias e horários) para a aplicação das ACLs.

1.5.7. Deve implementar mecanismos de priorização de tráfego com base nos valores de CoS definidos no cabeçalho Ethernet (IEEE 802.1p).

1.5.8. Deve oferecer, no mínimo, 8 (oito) filas de priorização de QoS por porta.

1.5.9. Deve possuir mecanismo de proteção contra-ataques do tipo Man-in-the-Middle que explorem o protocolo ARP.

1.5.10. Deve implementar DHCP Snooping, permitindo bloquear respostas de servidores DHCP não autorizados, prevenindo conflitos e acessos indevidos.

## 1.6. CAPACIDADES DE CAMADA 3

- 1.6.1. Deve suportar Multi-Chassis Link Agregation (MCLAG) ou mecanismo similar para agrupar suas interfaces com interfaces de outro switch de mesmo modelo de tal forma que equipamentos terceiros reconheçam as interfaces de ambos os switches como uma única interface lógica.
- 1.6.2. Deve possuir hardware capaz de suportar roteamento dinâmico através dos protocolos RIPv1, RIPv2, OSPF em IPv4 e OSPF em IPv6. É facultada a entrega de licenças caso o software exige licenciamento adicional para ativação dos protocolos.
- 1.6.3. Deve suportar Bidirectional Forwarding Detection (BFD). É facultada a entrega de licenças caso o software exige licenciamento adicional para ativação do protocolo.
- 1.6.4. Deve possuir hardware capaz de suportar o protocolo VRRP ou mecanismo similar de redundância de gateway. É facultada a entrega de licenças caso o software exige licenciamento adicional para ativação do protocolo.
- 1.6.5. Deve implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo “Differentiated Services Code Point” (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF.
- 1.6.6. Deverá implementar ao menos 1 (um) dos seguintes mecanismos de prevenção contra congestão de tráfego: Weighted Round Robin (WRR), WRED (Weighted Random Early Detection) ou Weighted Fair Queuing (WFQ).
- 1.6.7. Deve suportar o mecanismo Explicit Congestion Notification (ECN) para notificar o emissor que há uma congestão ocorrendo e com isso evitar que os pacotes sejam descartados;
- 1.6.8. Deve suportar o protocolo PTP (Precision Time Protocol).

## 1.7. AUTENTICAÇÃO, ACESSO E SEGURANÇA

- 1.7.1. Deve implementar serviço de DHCP Server e DHCP Relay.
- 1.7.2. Deve implementar controle de acesso por porta com suporte ao padrão IEEE 802.1X, permitindo atribuição dinâmica de VLANs com base em atributos fornecidos via protocolo RADIUS.
- 1.7.3. Deve permitir autenticação IEEE 802.1X de múltiplos dispositivos por porta, comutando exclusivamente o tráfego dos dispositivos autenticados.
- 1.7.4. Deve suportar, no mínimo, a autenticação simultânea de 15 (quinze) dispositivos por porta utilizando o protocolo IEEE 802.1X.
- 1.7.5. Deve suportar autenticação por MAC Authentication Bypass (MAB).
- 1.7.6. Deve implementar suporte a RADIUS CoA (Change of Authorization).

- 1.7.7. Deve incluir mecanismo para monitoramento da disponibilidade dos servidores RADIUS.
- 1.7.8. Em caso de indisponibilidade dos servidores RADIUS, o switch Deve ser capaz de provisionar automaticamente uma VLAN de fallback para os dispositivos conectados às portas com 802.1X habilitado, evitando interrupções no acesso à rede.
- 1.7.9. Deve implementar suporte a Guest VLAN, destinada a dispositivos que não realizarem autenticação nas portas com 802.1X ativado.
- 1.7.10. Deve operar em modo de monitoramento (monitor mode) para autenticação 802.1X, permitindo testes de autenticação sem alterar o estado ou configuração da interface.
- 1.7.11. Deve autenticar dispositivos conectados via 802.1X mesmo quando estes estiverem ligados por meio da interface de um telefone IP.
- 1.7.12. Deve suportar autenticação RADIUS e contabilização (RADIUS Accounting) também sobre redes IPv6.

## 1.8. GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO

- 1.8.1. Deve permitir configurar o número máximo de endereços MAC que podem ser aprendidos por porta. Ao atingir esse limite, o switch Deve registrar o evento em log.
- 1.8.2. Deve permitir a customização do tempo (em segundos) em que um endereço MAC aprendido dinamicamente permanece na tabela MAC (MAC Table).
- 1.8.3. Deve ser capaz de registrar logs de eventos nas seguintes situações: aprendizado de novo endereço MAC, movimentação de MAC entre interfaces e remoção de MAC da interface.
- 1.8.4. Deve suportar sincronização de horário utilizando os protocolos NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol).
- 1.8.5. Deve permitir o envio de mensagens de log para servidor externo via protocolo Syslog.
- 1.8.6. Deve suportar o protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol) nas versões v1, v2c e v3.
- 1.8.7. Deve suportar acesso remoto via CLI utilizando o protocolo SSH, tanto em IPv4 quanto em IPv6.
- 1.8.8. Deve suportar acesso remoto via interface web segura, utilizando o protocolo HTTPS.
- 1.8.9. Deve permitir upload de arquivos e atualização de firmware diretamente pela interface web (HTTPS).
- 1.8.10. Deve permitir a criação de perfis administrativos com diferentes níveis de permissão para gerenciamento e configuração do switch.
- 1.8.11. Deve suportar autenticação administrativa utilizando os protocolos RADIUS e TACACS+.

- 1.8.12. Deve possuir mecanismo para detecção de conflitos de endereço IP na rede. Em caso de conflito, o switch Deve gerar log de evento e enviar trap SNMP.
- 1.8.13. Deve suportar os protocolos LLDP e LLDP-MED, conforme padrão IEEE 802.1ab, para descoberta automática de dispositivos na rede.
- 1.8.14. Deve possuir uma ferramenta de captura de pacotes que auxilie na identificação de problemas na rede. Essa ferramenta deve permitir o uso de filtros para selecionar o tráfego a ser capturado e possibilitar a exportação dos pacotes em formato .pcap, para posterior análise no software Wireshark.
- 1.8.15. Deve implementar Netflow, sFlow ou similar.
- 1.8.16. Deve suportar configuração e monitoramento por meio de REST API.
- 1.9. Deve ser fornecida controladora local para a gestão do equipamento. Alternativamente, caso compatível, poderão ser utilizadas as atuais controladoras existentes na CREMEB - Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, Marca Fortinet, Modelos FortiGate-120G. Caso a controladora seja virtualizada, a CONTRANTE ficará responsável pelo fornecimento de servidor e ambiente de virtualização devidamente licenciados.
- 1.10. Requisitos da controladora:
  - 1.10.1. Deve ser capaz, em conjunto com a controladora, de implementar e orquestrar políticas de segurança baseadas em microsegmentação, controlando a comunicação lateral entre usuários e endpoints na rede.
  - 1.10.2. Deve permitir, em conjunto com a controladora, a criação de automações que executem ações com base em eventos detectados na rede, como quarentena de dispositivos, isolamento de endpoints e aplicação ou ajuste de políticas de segurança, de forma totalmente automatizada.
  - 1.10.3. A solução de gerência centralizada deve suportar operação com elementos redundantes, não havendo disruptão do serviço mediante a falha de um elemento.
  - 1.10.4. Deve operar como ponto central para automação e gerenciamento dos switches.
  - 1.10.5. Deve realizar o gerenciamento de inventário de hardware, software e configuração dos Switches.
  - 1.10.6. Deve possuir interface gráfica para configuração, administração e monitoração dos switches.
  - 1.10.7. Deve apresentar graficamente a topologia da rede com todos os switches administrados para monitoramento, além de ilustrar graficamente status dos uplinks e dos equipamentos para identificação de eventuais problemas na rede.
  - 1.10.8. Deve montar a topologia da rede de maneira automática.



- 1.10.9. Deve ser capaz de configurar os switches da rede.
- 1.10.10. Deve ser capaz de configurar as VLANs da rede e distribuí-las automaticamente para todos os switches gerenciados.
- 1.10.11. Deve permitir, por meio da interface gráfica, a aplicação da VLAN nativa (untagged) e das VLANs permitidas (tagged) nas interfaces dos switches.
- 1.10.12. Deve permitir, por meio da interface gráfica, a aplicação de políticas de Qualidade de Serviço (QoS) nas interfaces dos switches.
- 1.10.13. Deve permitir, por meio da interface gráfica, a aplicação de políticas de segurança com autenticação 802.1X nas interfaces dos switches.
- 1.10.14. Deve permitir, por meio da interface gráfica, a aplicação de mecanismos de segurança, como o DHCP Snooping, nas interfaces dos switches.
- 1.10.15. Deve através da interface gráfica deve ser capaz de realizar configurações do protocolo Spanning Tree nas interfaces dos switches, tal como habilitar ou desabilitar os seguintes recursos: Loop Guard, Root Guard e BPDU Guard.
- 1.10.16. Deve através da interface gráfica deve ser capaz de aplicar políticas de segurança e controle de tráfego para filtrar o tráfego da rede.
- 1.10.17. A solução de gerência centralizada deve ser capaz de identificar as aplicações acessadas na rede através de análise DPI (Deep Packet Inspection).
- 1.10.18. Deve ser capaz de configurar parâmetros SNMP dos switches.
- 1.10.19. A solução de gerência centralizada deve gerenciar as atualizações de firmware (software) dos switches gerenciados, recomendando versões de software para cada switch, além de permitir a atualização dos switches individualmente.
- 1.10.20. A solução de gerência centralizada deve permitir o envio automático de e-mails de notificação para os administradores da rede em caso de eventos de falhas.
- 1.10.21. A solução de gerência centralizada deve apresentar graficamente informações sobre erros nas interfaces dos switches.
- 1.10.22. A solução deve apresentar graficamente informações sobre disponibilidade dos switches.
- 1.10.23. Deve prover indicadores de saúde dos elementos críticos do ambiente.
- 1.10.24. Deve registrar eventos para auditoria de todos os acessos e mudanças de configuração realizadas por usuários.
- 1.10.25. Deve realizar as funções de gerenciamento de falhas e eventos dos switches da rede.



1.10.26. Deve possuir API no formato REST.

## 2. ITEM 02 - ATIVO DE REDE WIRED TIPO II

### 2.1. INFORMAÇÕES GERAIS E GARANTIA

2.1.1. Equipamento do tipo comutador de pacotes (switch) Ethernet, destinado à interconexão de segmentos de rede.

2.1.2. Deve possuir garantia e suporte do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

### 2.2. ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS E DE HARDWARE

2.2.1. Deve possuir 48 (quarenta e oito) interfaces do tipo 1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45.

2.2.2. Adicionalmente, deve possuir 4 (quatro) slots SFP+ para conexão de fibras ópticas do tipo 10GBase-X operando em 1GbE e 10GbE. Estas interfaces não devem ser do tipo combo e devem operar simultaneamente em conjunto com as interfaces do item anterior.

2.2.3. Deve possuir porta console para acesso à interface de linha de comando (CLI) do equipamento através de conexão serial.

2.2.4. Deve possuir MTBF (Mean Time Between Failures) igual ou superior a 10 (dez) anos.

2.2.5. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V.

2.2.6. Deve implementar os padrões IEEE 802.3af e IEEE 802.3at com PoE budget mínimo de 740W.

2.2.7. Deve possuir LEDs indicadores para cada interface de rede, com sinalização de atividade e velocidade.

2.2.8. Deve suportar montagem em rack padrão 19 polegadas e ser fornecido com os acessórios necessários (ex: orelhas ou kits de fixação).

2.2.9. Deve suportar operação em temperatura ambiente de pelo menos 0°C a 40°C.

### 2.3. CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO E DESEMPENHO

2.3.1. Deve possuir capacidade de comutação de pelo menos 170 Gbps e ser capaz de encaminhar até 250 Mpps (milhões de pacotes por segundo).

2.3.2. Deve suportar 4000 (quatro mil) VLANs de acordo com o padrão IEEE 802.1Q.

2.3.3. Deve possuir tabela MAC com suporte a 30.000 endereços.

2.3.4. Deve implementar Flow Control baseado no padrão IEEE 802.3x.

2.3.5. Deve implementar a auto-negociação de velocidade e duplex destas interfaces, além de negociar automaticamente a conexão de cabos crossover (MDI/MDI-X).

2.3.6. Deve permitir a configuração de links agrupados virtualmente (link aggregation) de acordo com o padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol – LACP).

2.3.7. Deve suportar a comutação de Jumbo Frames.

#### 2.4. SPANNING TREE E RECURSOS DE PROTEÇÃO

2.4.1. Deve implementar os protocolos Spanning Tree conforme os padrões IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree).

2.4.2. Deve suportar Multiple Spanning Tree.

2.4.3. Deve oferecer funcionalidade equivalente ao PortFast ou Edge Port, permitindo que portas de acesso entrem diretamente no estado "Forwarding" do Spanning Tree assim que detectada uma conexão física.

2.4.4. Deve implementar mecanismo de proteção da "root bridge" do Spanning Tree.

2.4.5. Deve permitir a suspensão do recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) em portas configuradas para encaminhamento rápido (conforme o padrão IEEE 802.1w). Caso um BPDU seja recebido, deve ser possível desabilitar automaticamente essa porta.

2.4.6. Deve implementar mecanismo conhecido como Loop Guard, capaz de identificar loops de rede, desativar automaticamente a interface afetada e gerar alerta do evento.

2.4.7. Deve possuir funcionalidade para detecção de flapping, identificando interfaces com variação constante de status operacional. A interface deve ser automaticamente desabilitada caso exceda o número de alterações configurado dentro de um intervalo de tempo definido (em segundos).

#### 2.5. GERENCIAMENTO DE TRÁFEGO E SEGURANÇA DE CAMADA 2

2.5.1. Deve possuir controle de tráfego broadcast, multicast e unicast por porta. Quando o limite configurado for excedido, o switch deve aplicar descarte de pacotes ou limitar a taxa de transmissão.

2.5.2. Deve permitir o espelhamento de tráfego (port mirroring) de uma porta para outra dentro do mesmo switch.

2.5.3. Deve suportar IGMP snooping para controle de tráfego de multicast.

2.5.4. Deve ser capaz de identificar automaticamente telefones IP conectados às portas e associá-los à VLAN de voz previamente definida.



- 2.5.5. Deve suportar a criação de listas de controle de acesso (ACLs) para filtragem de tráfego, com base nos seguintes critérios: endereços IP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino, campo CoS (Class of Service) e VLAN ID.
- 2.5.6. Deve permitir a configuração de períodos específicos (dias e horários) para a aplicação das ACLs.
- 2.5.7. Deve implementar mecanismos de priorização de tráfego com base nos valores de CoS definidos no cabeçalho Ethernet (IEEE 802.1p).
- 2.5.8. Deve oferecer, no mínimo, 8 (oito) filas de priorização de QoS por porta.
- 2.5.9. Deve possuir mecanismo de proteção contra ataques do tipo Man-in-the-Middle que explorem o protocolo ARP.
- 2.5.10. Deve implementar DHCP Snooping, permitindo bloquear respostas de servidores DHCP não autorizados, prevenindo conflitos e acessos indevidos.

## 2.6. AUTENTICAÇÃO, ACESSO E SEGURANÇA

- 2.6.1. Deve implementar controle de acesso por porta com suporte ao padrão IEEE 802.1X, permitindo atribuição dinâmica de VLANs com base em atributos fornecidos via protocolo RADIUS.
- 2.6.2. Deve permitir autenticação IEEE 802.1X de múltiplos dispositivos por porta, comutando exclusivamente o tráfego dos dispositivos autenticados.
- 2.6.3. Deve suportar, no mínimo, a autenticação simultânea de 15 (quinze) dispositivos por porta utilizando o protocolo IEEE 802.1X.
- 2.6.4. Deve suportar autenticação por MAC Authentication Bypass (MAB).
- 2.6.5. Deve implementar suporte a RADIUS CoA (Change of Authorization).
- 2.6.6. Deve incluir mecanismo para monitoramento da disponibilidade dos servidores RADIUS.
- 2.6.7. Em caso de indisponibilidade dos servidores RADIUS, o switch Deve ser capaz de provisionar automaticamente uma VLAN de fallback para os dispositivos conectados às portas com 802.1X habilitado, evitando interrupções no acesso à rede.
- 2.6.8. Deve implementar suporte a Guest VLAN, destinada a dispositivos que não realizarem autenticação nas portas com 802.1X ativado.
- 2.6.9. Deve operar em modo de monitoramento (monitor mode) para autenticação 802.1X, permitindo testes de autenticação sem alterar o estado ou configuração da interface.
- 2.6.10. Deve autenticar dispositivos conectados via 802.1X mesmo quando estes estiverem ligados por meio da interface de um telefone IP.



2.6.11. Deve suportar autenticação RADIUS e contabilização (RADIUS Accounting) também sobre redes IPv6.

## 2.7. GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO

2.7.1. Deve permitir configurar o número máximo de endereços MAC que podem ser aprendidos por porta. Ao atingir esse limite, o switch Deve registrar o evento em log.

2.7.2. Deve permitir a customização do tempo (em segundos) em que um endereço MAC aprendido dinamicamente permanece na tabela MAC (MAC Table).

2.7.3. Deve ser capaz de registrar logs de eventos nas seguintes situações: aprendizado de novo endereço MAC, movimentação de MAC entre interfaces e remoção de MAC da interface.

2.7.4. Deve suportar sincronização de horário utilizando os protocolos NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol).

2.7.5. Deve permitir o envio de mensagens de log para servidor externo via protocolo Syslog.

2.7.6. Deve suportar o protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol) nas versões v1, v2c e v3.

2.7.7. Deve suportar acesso remoto via CLI utilizando o protocolo SSH, tanto em IPv4 quanto em IPv6.

2.7.8. Deve suportar acesso remoto via interface web segura, utilizando o protocolo HTTPS.

2.7.9. Deve permitir upload de arquivos e atualização de firmware diretamente pela interface web (HTTPS).

2.7.10. Deve permitir a criação de perfis administrativos com diferentes níveis de permissão para gerenciamento e configuração do switch.

2.7.11. Deve suportar autenticação administrativa utilizando os protocolos RADIUS e TACACS+.

2.7.12. Deve possuir mecanismo para detecção de conflitos de endereço IP na rede. Em caso de conflito, o switch Deve gerar log de evento e enviar trap SNMP.

2.7.13. Deve suportar os protocolos LLDP e LLDP-MED, conforme padrão IEEE 802.1ab, para descoberta automática de dispositivos na rede.

2.7.14. Deve ser capaz de realizar testes nas interfaces para diagnosticar falhas físicas em cabos UTP (par trançado) conectados ao switch.

2.7.15. Deve suportar configuração e monitoramento por meio de REST API.

2.8. Deve ser fornecida controladora local para a gestão do equipamento. Alternativamente, caso compatível, poderão ser utilizadas as atuais controladoras existentes na CREMEB - Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, Marca Fortinet, Modelos FortiGate-120G. Caso a



controladora seja virtualizada, a CONTRANTE ficará responsável pelo fornecimento de servidor e ambiente de virtualização devidamente licenciados.

2.9. Requisitos da controladora:

- 2.9.1. Deve ser capaz, em conjunto com a controladora, de implementar e orquestrar políticas de segurança baseadas em microsegmentação, controlando a comunicação lateral entre usuários e endpoints na rede.
- 2.9.2. Deve permitir, em conjunto com a controladora, a criação de automações que executem ações com base em eventos detectados na rede, como quarentena de dispositivos, isolamento de endpoints e aplicação ou ajuste de políticas de segurança, de forma totalmente automatizada.
- 2.9.3. A solução de gerência centralizada deve suportar operação com elementos redundantes, não havendo disruptão do serviço mediante a falha de um elemento.
- 2.9.4. Deve operar como ponto central para automação e gerenciamento dos switches.
- 2.9.5. Deve realizar o gerenciamento de inventário de hardware, software e configuração dos Switches.
- 2.9.6. Deve possuir interface gráfica para configuração, administração e monitoração dos switches.
- 2.9.7. Deve apresentar graficamente a topologia da rede com todos os switches administrados para monitoramento, além de ilustrar graficamente status dos uplinks e dos equipamentos para identificação de eventuais problemas na rede.
- 2.9.8. Deve montar a topologia da rede de maneira automática.
- 2.9.9. Deve ser capaz de configurar os switches da rede.
- 2.9.10. Deve ser capaz de configurar as VLANs da rede e distribuí-las automaticamente para todos os switches gerenciados.
- 2.9.11. Deve permitir, por meio da interface gráfica, a aplicação da VLAN nativa (untagged) e das VLANs permitidas (tagged) nas interfaces dos switches.
- 2.9.12. Deve permitir, por meio da interface gráfica, a aplicação de políticas de Qualidade de Serviço (QoS) nas interfaces dos switches.
- 2.9.13. Deve permitir, por meio da interface gráfica, a aplicação de políticas de segurança com autenticação 802.1X nas interfaces dos switches.
- 2.9.14. Deve permitir, por meio da interface gráfica, a aplicação de mecanismos de segurança, como o DHCP Snooping, nas interfaces dos switches.
- 2.9.15. Deve através da interface gráfica deve ser capaz de realizar configurações do protocolo Spanning Tree nas interfaces dos switches, tal como habilitar ou desabilitar os seguintes recursos: Loop Guard, Root Guard e BPDU Guard.



- 2.9.16. Deve através da interface gráfica deve ser capaz de aplicar políticas de segurança e controle de tráfego para filtrar o tráfego da rede.
- 2.9.17. A solução de gerência centralizada deve ser capaz de identificar as aplicações acessadas na rede através de análise DPI (Deep Packet Inspection).
- 2.9.18. Deve ser capaz de configurar parâmetros SNMP dos switches.
- 2.9.19. A solução de gerência centralizada deve gerenciar as atualizações de firmware (software) dos switches gerenciados, recomendando versões de software para cada switch, além de permitir a atualização dos switches individualmente.
- 2.9.20. A solução de gerência centralizada deve permitir o envio automático de e-mails de notificação para os administradores da rede em caso de eventos de falhas.
- 2.9.21. A solução de gerência centralizada deve apresentar graficamente informações sobre erros nas interfaces dos switches.
- 2.9.22. A solução deve apresentar graficamente informações sobre disponibilidade dos switches.
- 2.9.23. Deve prover indicadores de saúde dos elementos críticos do ambiente.
- 2.9.24. Deve registrar eventos para auditoria de todos os acessos e mudanças de configuração realizadas por usuários.
- 2.9.25. Deve realizar as funções de gerenciamento de falhas e eventos dos switches da rede.
- 2.9.26. Deve possuir API no formato REST.

### 3. ITEM 03 - ATIVO DE REDE WIRELESS

#### 3.1. INFORMAÇÕES GERAIS E GARANTIA

- 3.1.1. Deve possuir garantia e suporte do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
- 3.1.2. Deve atender aos padrões 802.11a, 802.11b, 802.11be, 802.11e, 802.11g, 802.11h, 802.11i, 802.11j, 802.11k, 802.11n, 802.11r, 802.11v, 802.11ac, 802.11ax, 802.1X, 802.3af, 802.3at, 802.3bt, 802.3az, 802.1Q, 802.11u, 802.11w, 802.11bz.
- 3.1.3. Deve suportar operação na temperatura de 0 a 40 °C.

#### 3.2. INTERFACES E CONECTIVIDADE FÍSICA

- 3.2.1. Deve possuir, ao menos, 01 (uma) interfaces de rede 100/1000/2500/5000 Base-T RJ-45.
- 3.2.2. Deve possuir, ao menos, 01 (uma) interface de console RS-232 RJ-45.
- 3.2.3. Deve suportar PoE (Power over Ethernet), permitindo funcionamento sem fonte de alimentação externa via porta Ethernet.



3.2.4. Deve ser fornecido com todos os acessórios necessários para que seja feita sua fixação em teto ou parede.

### 3.3. RECURSOS DE RÁDIO E ANTENAS

3.3.1. Deve possuir capacidade tri-band com rádios 2.4GHz, 5GHz e 6GHz operando simultaneamente, além de permitir configurações independentes para cada rádio.

3.3.2. Deve possuir a tecnologia MU-MIMO com operação 2x2.

3.3.3. Deve possuir, ao menos 01 rádio BLE (Bluetooth Low Energy) integrado e interno ao equipamento.

3.3.4. Deve possuir suas antenas internas ao equipamento.

3.3.5. Deve possuir potência de transmissão de, ao menos, 21 dBm para cada uma das três bandas.

3.3.6. Deve suportar taxas de transmissão (data rate) de até 5.0 Gbps.

3.3.7. Deve implementar UL (uplink) MU-MIMO e DL (downlink) MU-MIMO.

3.3.8. Deve implementar Spatial Reuse (BSS Coloring).

3.3.9. Deve implementar Spectrum Analyzer.

3.3.10. Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar recursos de análise de espectro que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos não-WiFi e que operem em todas as frequências disponíveis no equipamento.

3.3.11. O ponto de acesso deve ser capaz de realizar varredura contínua em segundo plano, em todas as bandas disponíveis no equipamento, sem prejuízo ao fornecimento de acesso nas mesmas bandas. Caso o ponto de acesso não possua tal recurso, será aceita composição do ponto de acesso e hardware ou ponto de acesso adicional do mesmo fabricante para funcionamento dedicado para tal operação.

### 3.4. FUNCIONALIDADES E OPERAÇÃO

3.4.1. Deve suportar ao menos 8 SSIDs por rádio.

3.4.2. Deve suportar os modos de operação bridge, tunnel e mesh para os SSIDs.

3.4.3. Deve permitir a desativação opcional dos LEDs indicadores de status.

3.4.4. Deve suportar recurso de Target Wake Time (TWT) configurado por SSID.

3.4.5. Deve possuir funcionalidade de ajuste de potência automática, de forma a reduzir interferência entre canais.

3.4.6. O encaminhamento de tráfego dos dispositivos conectados à rede sem fio deve poder ocorrer de forma centralizada através de túnel estabelecido entre o ponto de acesso e controlador



wireless. Neste modo todos os pacotes trafegados em um determinado SSID devem ser encaminhados via túnel seguro (com criptografia) até o controlador wireless.

3.4.7. Deve suportar associação dinâmica de usuários a VLANs de acordo com parâmetros de autenticação.

3.5. Deve ser fornecida controladora local para a gestão do equipamento. Alternativamente, caso compatível, poderão ser utilizadas as atuais controladoras existentes na CREMEB - Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, Marca Fortinet, Modelos FortiGate-120G. Caso a controladora seja virtualizada, a CONTRANTE ficará responsável pelo fornecimento de servidor e ambiente de virtualização devidamente licenciados.

3.6. Requisitos da controladora:

#### 3.6.1. GERENCIAMENTO CENTRALIZADO

3.6.1.1. Toda a configuração do Ponto de Acesso deverá ser executada através da Controladora Wireless.

3.6.1.2. Deverá ser capaz de gerenciar, de forma centralizada, outros Pontos de Acesso do mesmo fabricante.

3.6.1.3. Deve possuir método de descoberta de novos Pontos de Acesso baseados em Broadcast ou Multicast.

3.6.1.4. Deverá permitir a identificação de APs com firmware desatualizado e efetuar o upgrade via interface gráfica.

#### 3.6.2. AUTENTICAÇÃO E SEGURANÇA

3.6.2.1. Deve suportar os modos de segurança WPA2 e WPA3 por SSID, com uso dos algoritmos de criptografia compatíveis.

3.6.2.2. Deve suportar os seguintes métodos de autenticação EAP: EAP-TLS, EAP-TTLS, EAP-PEAP, EAP-SIM, EAP-AKA.

3.6.2.3. Deverá prover autenticação para a rede wireless através de bases externas, como: LDAP, RADIUS ou TACACS+.

3.6.2.4. Deve suportar filtro baseado em endereço MAC por SSID.

3.6.2.5. Deverá possuir Captive Portal por SSID.

3.6.2.6. Deverá possuir mecanismo de criação automática de usuários visitantes e senhas autogeradas e/ou manuais, que possam ser enviadas por e-mail ou SMS aos usuários, com capacidade de definição de horário da expiração da senha.

3.6.2.7. A comunicação entre o Access Point e a Controladora Wireless deverá poder ser efetuada de forma criptografada.



### 3.6.3. MONITORAMENTO, VISIBILIDADE E CONTROLE DE ACESSO

- 3.6.3.1. Deverá permitir a visualização dos clientes conectados.
- 3.6.3.2. Deverá possuir console de monitoramento dos usuários conectados, indicando em que Access Point, em que rádio, em que canal, endereço IP do usuário, tipo de dispositivo e sistema operacional, uso de banda, potência do sinal e relação sinal/ruído.
- 3.6.3.3. Deverá possuir lista contendo Pontos de Acesso Aceitos e Pontos de Acesso Indevidos (Rogue).
- 3.6.3.4. Deve possuir mecanismo de identificação e controle de Rogue APs, suportando supressão automática e bloqueio por endereço MAC de APs.
- 3.6.3.5. Deve possuir WIDS com, ao menos, os seguintes perfis:
  - 3.6.3.5.1. Rogue/Interfering AP Detection.
  - 3.6.3.5.2. Ad-hoc Network Detection.
  - 3.6.3.5.3. Wireless Bridge Detection.
  - 3.6.3.5.4. Weak WEP Detection.
  - 3.6.3.5.5. MAC OUI Checking.
- 3.6.3.6. Deverá permitir aplicar políticas de IPS, bloqueando e/ou monitorando tentativas de ataques, com base de assinatura de ataques atualizada automaticamente, entre todas as redes cujo tráfego seja tunelado até a Controladora.

### 3.6.4. OTIMIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA DE RÁDIO FREQUÊNCIA (RF)

- 3.6.4.1. Deve permitir configurar parâmetros de rádio, como: banda e canal.
- 3.6.4.2. Deverá ajustar automaticamente os canais de modo a otimizar a cobertura de rede e mudar as condições de RF.
- 3.6.4.3. Deverá possuir mecanismo de ajuste de potência do sinal, de forma a reduzir interferência entre canais entre dois Access Points gerenciados.
- 3.6.4.4. Deve possuir mecanismo de balanceamento de tráfego/usuários entre frequências e/ou rádios.
- 3.6.4.5. Deverá possuir mecanismo de balanceamento de tráfego/usuários entre Access Points.
- 3.6.4.6. A solução deve implementar recursos de análise de espectro que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos não-WiFi e que operem nas mesmas frequências. A solução deve ainda apresentar o resultado dessas análises de maneira gráfica na interface de gerência.



3.6.4.7. A solução deve detectar Receiver Start of Packet (RX-SOP) em pacotes wireless e ser capaz de ignorar os pacotes que estejam abaixo de determinado limiar especificado em dBm.

3.6.4.8. Deverá prover suporte a Fast Roaming.

#### 3.6.5. CONTROLE DE TRÁFEGO, QOS E POLÍTICAS

3.6.5.1. Deverá suportar o serviço de servidor DHCP por SSID para prover endereçamento IP automático para os clientes wireless.

3.6.5.2. Deverá permitir e/ou bloquear o tráfego entre SSIDs.

3.6.5.3. Deverá possibilitar definir número de clientes por SSID.

3.6.5.4. Deverá possuir controle baseado em política de firewall para acesso entre as WLANs cujo tráfego seja tunelado até a Controladora.

3.6.5.5. Deverá permitir a criação de políticas de traffic shaping entre todas as redes cujo tráfego seja tunelado até a Controladora.

3.6.5.6. Deverá permitir a criação de políticas de firewall baseadas em horário.

3.6.5.7. Deverá permitir NAT nas políticas de firewall.

### 4. ITEM 04 - MODULO TRANSCEIVER – TIPO I

4.1. Deve possuir porta duplex 01 Gbps.

4.2. Deve suportar distâncias de até 100 metros utilizando fibra multimodo.

4.3. Deve ser compatível com os itens cabíveis do presente edital.

### 5. ITEM 05 - MODULO TRANSCEIVER – TIPO II

5.1. Deve possuir porta duplex 10 Gbps.

5.2. Deve suportar distâncias de até 100 metros utilizando fibra multimodo.

5.3. Deve ser compatível com os itens cabíveis do presente edital.

### 6. ITEM 06 - UST - UNIDADE DE SERVIÇOS TÉCNICOS

6.1. Cada Unidade de Serviço Técnicos (UST) corresponderá à 2h (duas horas) de profissional especializado nas plataformas ofertadas. O serviço deve ser prestado pelo próprio fabricante (Professional Services) ou pela empresa contratada.

6.2. Cada Unidade de Serviços Técnicos (UST) corresponderá à 2h (duas horas) de profissional especializado nas plataformas ofertadas. O serviço deve ser prestado pelo fabricante (Professional Services) ou pela empresa contratada.



- 6.3. Atividades compreendidas pelas USTs: Implantação, Criação de Infraestrutura, Provas de Conceito, Customização de Relatórios, Treinamentos, Análise de Vulnerabilidades, Participação em Comitês de Segurança da Informação para esclarecimentos, Criação de Documentações e atividades relacionadas.
- 6.4. Dinâmica de contratação:
  - 6.5. A LICITANTE contratará a quantidade de Unidades de Serviços Técnicos estimadas para consumo durante a vigência do contrato. Emitirá nota(s) de empenho para adquirir vouchers para quantidade de Unidades de Serviços Técnicos correspondente.
  - 6.6. A CONTRATADA deve entregar os vouchers relativos à quantidade de Unidades de Serviços contratadas que poderão ser consumidos pela LICITANTE ao longo do período do contrato de acordo com a sua necessidade;
  - 6.7. A CONTRATANTE consultará a CONTRATADA para calcular a quantidade de Unidades de Serviços Técnicos necessárias para realizar a atividade pretendida e emitirá Ordem de Serviço para a CONTRATADA prestar os serviços. E, ao final dos serviços, contabilizará o consumo das Unidades de Serviços Técnico utilizadas;
  - 6.8. O prazo máximo para início das atividades pela empresa contratada será de 30 (trinta) dias;
  - 6.9. A empresa CONTRATADA deve nomear funcionário capacitado que será responsável por fornecer aconselhamento técnico e operacional sobre os serviços; assistência sobre as condições do contrato; gerenciamento de escalação junto ao Fabricante; Gerenciamento de recursos e cronograma de entrega dos serviços;
  - 6.10. Neste modelo de execução dos serviços não se caracteriza a subordinação direta e nem a pessoalidade, visto que não haverá qualquer relação de subordinação jurídica entre os profissionais da equipe da empresa contratada e este Órgão. As empresas proponentes deverão considerar em seus custos todos os recursos necessários ao completo atendimento aos objetos, tais como despesas com pessoal (salários, férias, encargos, benefícios, seleção, outras) de modo a garantir os serviços definidos;
  - 6.11. Para o controle da execução dos serviços será utilizado a Unidade de medida UST (Unidade de Serviço Técnico). A UST consiste na "moeda" usada para dimensionar todas as atividades que serão demandadas pela CONTRATANTE, no escopo de cada Ordem de Serviço. A contratação será em volume de UST por atividade e a licitação resultará na oferta do valor de uma UST que irá representar o esforço combinado de profissionais envolvidos, variando a complexidade e prioridade da atividade;
  - 6.12. Etapas de Utilização:
    - 6.12.1. Iniciação:
      - 6.12.1.1. Avaliação do cenário da CONTRATANTE: Realização de uma análise completa do ambiente do cliente para entender suas necessidades específicas.



6.12.1.2. Desenvolvimento de plano de implementação: Criação de um plano detalhado que delinea as etapas e os recursos necessários para a implementação bem-sucedida do projeto.

6.12.2. Planejamento:

6.12.2.1. Elaboração de uma estratégia abrangente que inclui o cronograma de implementação, controle de prazos, esforço, vistoria (quando houver serviço de Criação de Infraestrutura contratado), atribuição de responsabilidades, alocação de recursos, indicadores do projeto e qualquer outra métrica prevista no PMBOK. O objetivo de todas estas atividades é a garantia de qualidade do projeto no que tange prazos e esforço.

6.12.3. Execução:

6.12.3.1. Análise: Realização de uma análise minuciosa dos requisitos e processos da CONTRATANTE para garantir que a solução proposta seja adequada.

6.12.3.2. Configuração: Personalização da solução de acordo com as necessidades específicas da CONTRATANTE ajustando as configurações e os parâmetros de rede e segurança relevantes.

6.12.3.3. Infraestrutura (Nos casos de Implantação Local): Fixação dos equipamentos em racks; realizações das conexões de patch-cords, cordões ópticos e outras conexões pertinentes; alocação de access points em pontos de rede já existentes. Poderá haver a passagem de cabeamento por dutos, calhas, forros e demais caminhos existentes a fim da alocação dos access points nos casos em que tais serviços adicionais tenham sido contratados (Esses serviços adicionais não envolvem acabamentos estruturais e estéticos).

6.12.3.4. Integração: Integração da solução com os sistemas existentes, garantindo a interoperabilidade e o fluxo de dados adequado.

6.12.3.5. Testes, otimização e ajustes: Realização de testes para verificar a funcionalidade e estabilidade da solução implantada. A partir dos resultados, implementamos melhorias e ajustes para otimizar o desempenho e garantir o resultado esperado.

6.12.4. Encerramento:

6.12.4.1. Treinamento/Hands-on: Fornecimento de treinamento interativo para capacitar os usuários finais na utilização adequada da solução implantada.

6.12.4.2. Documentação: Elaboração de documentação que descreve a solução implantada conforme construída.



## Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

### ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

#### INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como finalidade identificar e analisar os cenários para o fornecimento de soluções de conectividade de rede, cabeada e sem fio, com foco em segurança e desempenho, visando à ampliação e modernização da infraestrutura existente. A contratação proposta destina-se a atender às demandas da Nova Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (CREMEB), em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos.

#### ÁREA REQUISITANTE

DETIN	Indaian Souza Barros
-------	----------------------

#### 1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A mudança do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (CREMEB) para a nova sede impõe a necessidade de implantação de uma solução de conectividade moderna, segura e de alto desempenho, contemplando infraestrutura cabeada e sem fio (wireless) padronizada, com alta disponibilidade e facilidade de manutenção.

Essa estrutura deverá incluir switches gerenciáveis, access points corporativos e transceptores ópticos compatíveis com os enlaces projetados, garantindo interoperabilidade, desempenho consistente e confiabilidade operacional. A padronização dos equipamentos e configurações é essencial para reduzir a complexidade administrativa, facilitar futuras expansões e manter a homogeneidade técnica entre as unidades do Conselho.

A nova camada de acesso deverá estar em total conformidade com as políticas, normas e controles institucionais vigentes, preservando o modelo de segmentação lógica de rede e assegurando visibilidade operacional. O projeto técnico deve priorizar aspectos como hardening, princípio do mínimo privilégio, separação de tráfego por perfis de uso e documentação “as built”, de modo a fortalecer a governança, rastreabilidade, auditoria e conformidade, especialmente no que se refere às boas práticas de proteção de dados.

Em síntese, a aquisição e modernização da solução de conectividade visam oferecer ao CREMEB uma infraestrutura tecnológica padronizada, escalável e resiliente, alinhada às diretrizes institucionais de segurança da informação, desempenho e continuidade dos serviços, garantindo suporte adequado às demandas presentes e futuras da instituição.

#### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Estratégico da Institucional, assegurando ferramentas de Tecnologia da Informação e Comunicação adequadas à estratégia e que viabilizem a gestão e o atendimento aos jurisdicionados e a sociedade.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Necessidades de Negócio:

- Garantir a ampliação e a continuidade dos serviços prestados aos médicos e à sociedade, assegurando alta disponibilidade, integridade e segurança dos dados institucionais do Conselho;
- Prover infraestrutura tecnológica compatível com o crescimento organizacional e com as demandas da nova sede e das delegacias regionais, sustentando as atividades administrativas e finalísticas do CREMEB.

#### Necessidades Tecnológicas

- Substituir os switches core atuais por equipamentos de maior capacidade e desempenho, que permitam o uso pleno da taxa de transferência de dados disponível, com compatibilidade total com o sistema de firewall e demais mecanismos de proteção de rede;
- Substituir e ampliar os switches de borda e PoE (Power over Ethernet), garantindo conectividade eficiente entre os pontos de rede cabeadas e os equipamentos de rede sem fio;
- Expandir e fortalecer a camada de segurança, integrando os mecanismos de proteção do firewall aos switches, de modo a proporcionar mitigação de ameaças e controle de tráfego avançado;
- Ampliar a cobertura da rede sem fio (Wi-Fi), assegurando conectividade corporativa estável e segura em todos os ambientes e pavimentos da nova sede, bem como nas delegacias regionais;
- Assegurar que todos os novos equipamentos suportem gerenciamento centralizado, monitoramento em tempo real, escalabilidade futura e conformidade com boas práticas de segurança da informação e governança de TI.

### 4. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

**Requisitos de Negócio:** Aquisição de equipamentos e licenças para manter e ampliar serviços de redes de dados e processamento;

**Requisitos de Capacitação:** A CONTRATADA deverá capacitar as equipes de TIC para o uso correto dos equipamentos no formato de "hands on".

**Requisitos Legais:** O presente processo de contratação está aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto 10.332, de 28 de abril de 2020, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 de (Lei Geral de Proteção Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

**Requisitos Temporais:**



A empresa CONTRATADA deverá atender os prazos abaixo listados sob pena de multa por não atendimento deles:

Responsabilidade da Empresa Contratada	Tempo de Execução
Entrega dos equipamentos	Até 90 dias corridos a partir da data da Ordem de Fornecimento.
Nova entrega dos equipamentos (quando devolvidos pela contratante por não atender às especificações solicitadas)	Até 30 dias corridos a partir da devolução/rejeição da contratante formalizada por e-mail (data de envio do e-mail)
Iniciar/finalizar os serviços de instalação e configuração dos equipamentos	Até 30 dias após o recebimento dos equipamentos pelo Cremeb.
Recebimento de um chamado (Garantia)	Até 1(um) dia útil a partir da abertura do chamado para dar retorno do que será realizado.
Atendimento de um chamado (Garantia)	Até 5 (cinco) dias úteis a partir da abertura de chamado pelo Conselho (desconsiderar o dia útil do item anterior) para prestar atendimento on-site e resolver o problema registrado.
Resolução total do problema	A empresa terá, além dos 5 dias úteis, mais 15 dias corridos para resolver o problema apresentado caso ele dependa da troca de componentes.

**ATENÇÃO:**

- 1 - Se a empresa contratada estipular um prazo maior do que 15 dias corridos (limite de 45 dias corridos) para a troca do componente, deverá deixar um equipamento com características iguais ou superiores ao equipamento retirado para manutenção.
- 2 - Caso a devolução do equipamento em conserto seja superior a 45 dias corridos a empresa deverá entregar um NOVO equipamento em substituição ao equipamento em conserto. Deverá ser realizado todos os procedimentos contábeis para essa substituição.

**Requisitos de Segurança e Privacidade:** Todo acesso necessário à infraestrutura de TIC será acompanhada por um servidor do DETIN. A contratada deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e o Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo resguardando que os recursos, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, e quaisquer outros, repassados por força do objeto desta licitação e do contrato, que constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.

**Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:** Para os itens que compõem este termo de referência cuja atividade de fabricação ou industrialização seja realizada no Brasil e se enquadram no Anexo I da



Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

FTE-Categoria: Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações; Código: 5-2; Descrição: Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.

**Requisitos de Sustentabilidade:**

- Deverá entregar os documentos solicitados na forma digital, com vistas a evitar ou reduzir o uso de papel e impressão, em atendimento ao Art. 9º da Política de Nacional de Resíduos Sólidos (Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010);
- As configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia, evitando-se a sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos e eletrônicos;
- Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).
- Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa;

**Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

**Requisitos de Arquitetura Tecnológica:** Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

Descrição para cada item no Quadro de Especificações Mínimas, apêndice deste termo de referência.

**Requisitos de Arquitetura Tecnológica:** Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

Descrição para cada item no Quadro de Especificações Mínimas, apêndice do Termo de Referência.

**Requisitos de Implantação:** Os serviços de instalação e configuração para uso dos equipamentos que compõem a solução serão fornecidos pelas empresas vencedoras conforme será detalhado no Termo de Referência.



### Requisitos de Garantia:

- O prazo de garantia contratual dos bens, considerando a garantia legal, somada à garantias estendidas é de, no mínimo, 1 (um) ano para os itens 1 e 38 e 3 (três) anos para os demais itens, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

### Manutenção:

Uma vez notificado, o Contratado deverá responder à solicitação no formato next business day (até o dia útil seguinte) e realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

Caso a devolução do equipamento em conserto seja superior a 45 dias corridos a empresa deverá entregar um NOVO equipamento em substituição ao equipamento em conserto. Deverá ser realizado todos os procedimentos contábeis para essa substituição.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

- O atendimento deverá ser no local não sendo aceito atendimento de balcão;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico em nível corporativo com, no mínimo, as seguintes características:
  - Manter central de atendimento para abertura de chamados da seguinte forma:
    - Com funcionamento em horário comercial e 5 dias por semana de maneira eletrônica e/ou via telefônica.
    - A central deverá ser acionada por meio de ligação gratuita ou abertura de chamados pela internet. O atendimento deverá ser realizado em língua portuguesa.

**Requisitos de Experiência Profissional e capacidade técnica:** Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

A licitante deverá comprovar que já forneceu os equipamentos e softwares solicitados e que tem capacidade de atender as quantidades estabelecidas no Termo de Referência

**Requisitos de Compatibilidade Técnica:** Considera-se a necessidade de indicação de fabricantes, em atendimento ao art. 41, inciso I, alíneas a, b e d da Lei 14.133.

Os equipamentos de rede e internet sem fio deverão ser da fabricante FORTINET, pois estas compõem os serviços de redes, segurança e processamento implantados no CREMEB desde 2024/2025, através de seu firewall Fortigate 120G.

## 5. NO CASO DE SERVIÇOS, DEFINIR E JUSTIFICAR SE O SERVIÇO POSSUI NATUREZA CONTINUADA OU NÃO:

A natureza do objeto a ser contratado é de bem comum cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser aferido por especificações usuais de mercado, conforme detalhado no Item 3.2, enquadrando-se, portanto, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520/2002.

Conforme artigo 15 da IN nº 05/2017, os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. A contratação de serviços prestados de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

Diante do exposto, entendemos que o objeto do presente **estudo não possui natureza continuada**.

## 6. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES | LEVANTAMENTO DE MERCADO

Durante a etapa de levantamento de mercado, foram avaliadas as principais alternativas para a modernização da infraestrutura de conectividade do CREMEB, considerando soluções disponíveis para switches core, switches de borda (slaves) e access points corporativos, tanto sob a forma de aquisição quanto de locação dos equipamentos.

Foram analisados dois modelos de fornecimento:

- Aquisição definitiva dos equipamentos de rede, com garantia estendida e suporte técnico do fabricante ou parceiro autorizado;
- Locação (outsourcing) de infraestrutura de rede, incluindo fornecimento, instalação, manutenção e eventual substituição de equipamentos durante a vigência contratual.

## 7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO



Considerando as demandas atuais, o volume de ativos de tecnologia da informação em operação no CREMEB e a ampliação necessária para atender aos 11 andares e às novas tecnologias implementadas na nova sede, torna-se imprescindível a aquisição de uma infraestrutura física dedicada, capaz de assegurar condições adequadas de operação e segurança para os equipamentos de TI, conforme a listagem apresentada a seguir:

- Switch Core - 2
- Switch Slave - 10
- Access Point – 65
- Transceivers CORE – 12
- Transceivers SLAVES – 40

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Durante a cotação de mercado, foram emitidas pela empresa TLD Hub de Cibersegurança & Conectividade (CNPJ nº 33.927.849/0001-64) duas propostas distintas, contemplando as modalidades de aquisição e locação dos equipamentos, conforme detalhado a seguir:

- Aquisição: Proposta nº MV-12-09, emitida em 12/09/2025, com valor total de R\$ 711.673,21 (setecentos e onze mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e um centavos);
- Locação: Proposta nº MV-22-10, emitida em 22/10/2025, com valor total de R\$ 1.096.611,08 (um milhão, noventa e seis mil, seiscentos e onze reais e oito centavos).

## 9. ANÁLISE DA MELHOR SOLUÇÃO

### Avaliação Técnica e Financeira

A análise comparativa considerou critérios de custo total de propriedade (TCO), vida útil dos equipamentos, flexibilidade de manutenção, nível de controle sobre a infraestrutura e compatibilidade com os padrões de segurança e governança de TI do Conselho.

- A aquisição definitiva mostrou-se mais vantajosa do ponto de vista econômico-financeiro, uma vez que o investimento inicial é compensado pelo baixo custo de manutenção ao longo do ciclo de vida dos equipamentos (estimado entre 5 e 7 anos), bem como pela possibilidade de reaproveitamento e expansão modular sem dependência contratual de terceiros.
- No modelo de locação, embora haja diluição dos custos mensais e menor investimento inicial, observou-se custo acumulado superior no médio prazo, além de limitações contratuais quanto à customização, padronização técnica e integração com o ambiente existente do CREMEB.
- A aquisição também garante pleno controle sobre as configurações, segurança e políticas de acesso, aspectos críticos para o ambiente institucional e para a conformidade com normas de proteção de dados e boas práticas de governança de TI.

### Conclusão da Análise

Com base na avaliação técnica e de mercado, a aquisição dos equipamentos de rede (switches core, switches de borda e access points corporativos) é a opção que oferece o melhor equilíbrio entre custo, desempenho, segurança e sustentabilidade operacional.

Essa alternativa proporciona ao CREMEB maior autonomia tecnológica, redução de custos recorrentes, padronização da infraestrutura e garantia de compatibilidade com as soluções de segurança já



implantadas, consolidando uma base de conectividade moderna e escalável, adequada às demandas atuais e futuras da instituição.

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa o fornecimento de soluções de conectividade de rede, cabeada e sem fio, com foco em segurança e desempenho, visando à ampliação e modernização da infraestrutura existente. A contratação proposta destina-se a atender às demandas da Nova Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (CREMEB).

## 11. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

De acordo com o TCU, “parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada ou em separado” (Licitações & Contratos. Orientações Básicas. 4 ed., p255).

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

Assim, para se determinar se o parcelamento é viável, há de se avaliar se a presente contratação deve ser parcelada quando as respostas a tais três perguntas a seguir foram positivas:

- É tecnicamente e economicamente viável dividir a solução? **NÃO**
- Não haverá perda de escala ao dividir a solução? **NÃO**
- Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução? **NÃO**

## 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa alcançar a modernização completa da infraestrutura de conectividade de rede do CREMEB, assegurando alto desempenho, segurança da informação e disponibilidade contínua para suportar as atividades administrativas, técnicas e finalísticas da instituição.

Com a implantação da nova solução, espera-se:

- Garantir conectividade estável e segura em todos os andares da nova sede e nas delegacias regionais, promovendo a integração total entre as unidades;
- Aprimorar a disponibilidade e o desempenho da rede, reduzindo falhas, interrupções e gargalos de tráfego, assegurando maior eficiência operacional;
- Assegurar proteção avançada contra ameaças cibernéticas, com integração entre os switches e o firewall institucional, reforçando a política de segurança da informação e a conformidade com a LGPD;
- Reduzir a complexidade de gerenciamento da infraestrutura de rede por meio de equipamentos gerenciáveis, com monitoramento centralizado e visibilidade em tempo real;

- Proporcionar escalabilidade e sustentabilidade tecnológica, permitindo ampliações futuras sem necessidade de substituição completa dos equipamentos;
- Padronizar a infraestrutura de rede com soluções interoperáveis e compatíveis com as tecnologias já adotadas pelo Conselho, promovendo governança e uniformidade técnica;
- Contribuir para a eficiência energética e sustentabilidade, adotando equipamentos com melhor desempenho e menor consumo elétrico, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e práticas de TI verde;
- Apoiar a continuidade dos serviços institucionais, garantindo que a infraestrutura tecnológica acompanhe o crescimento organizacional e as demandas decorrentes da nova sede.

Em síntese, o resultado esperado é a entrega de uma infraestrutura de rede moderna, segura, escalável e de alta disponibilidade, capaz de sustentar os sistemas corporativos e o pleno funcionamento das atividades do CREMEB, assegurando eficiência, confiabilidade e conformidade com os padrões institucionais e legais.

### 13. PROVIDÊNCIAS PARA REALIZAÇÃO A AQUISIÇÃO

**Recursos Materiais:** Os recursos materiais necessários para uso e para a infraestrutura da solução já estão disponíveis e dimensionados adequadamente junto aos projetos complementares a serem elaborados pelo Cremeb.

A contratação deverá dimensionar os demais recursos necessários à prestação dos serviços, levando-se em consideração as condições constantes na solução.

**Recursos Humanos:** Quanto aos recursos humanos, a execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- **Preposto da licitante:** integrante da licitante com capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o contratante;
- **Fiscais de contrato:** Integrantes indicados pelo Cremeb para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos aspectos técnicos, administrativos e operacionais;
- **Gestor de contrato:** integrante da área de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho, exercerá função de supervisão, acompanhando, fiscalizando e intervindo na execução contratual, de tal forma que garanta a fiel observância das cláusulas contratuais e a perfeita realização do objeto

### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas ou independentes para essa solução.

### 15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA



Uma vez que o há previsão orçamentária suficiente descrita na conta – 11.2.1 Elemento: 6.2.2.1.2.44.90.52.004 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA., que não há fatores impeditivos, declaramos a contratação viável via processo de contratação.

Salvador, 22 de outubro de 2025.

---

**Indaian Souza Barros**  
Coordenador do Departamento de Tecnologia - DETIN  
Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia – CREMEB

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90000/2026

(Processo Administrativo n.º 003/2026| SEI 25.5.000004698-0)

### ANEXO II – MODELO DE DESIGNAÇÃO DE EQUIPE

(Empresa) XXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXX, DECLARA para fins de participação na licitação em epígrafe, que os profissionais abaixo relacionados, integram a Equipe Técnica deste escritório para a prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame:

Nome	Cargo	Certificação	Vinculação Profissional

(Trecho TR)

9.34 **Equipe Técnica**, que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços que compõem o objeto, apresentada em relação contendo nome completo, título profissional e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, subcontratado etc.), conforme modelo em anexo a este Termo de Referência. Para a execução das atividades previstas no processo requerido, são necessários ao menos, **02 (dois) profissionais** com perfil e experiência específicos, com os perfis profissionais e qualificação mínima exigida conforme listado a seguir:

- 9.34.1 **Perfil Técnico:** Profissionais aptos a levantar, analisar, implementar, prestar suporte técnico e realizar manutenção em ambiente de conectividade e segurança de rede Fortinet, devidamente treinados pelo fabricante, com comprovação por meio de certificados de qualificação técnica vigentes NSE 4 e/ou NSE 5.
- 9.34.2 Para fins de comprovação **deverão ser apresentados os respectivos certificados exigidos para o profissional relacionado**. Serão também aceitos certificados e comprovação de experiência profissional superiores às especificadas.
- 9.34.3 A **comprovação de vinculação do profissional ao licitante** será efetuada através da apresentação de cópia autenticada da CTPS, se empregado, contrato de prestação de serviço ou termo de compromisso assinado pelo profissional e pela licitante, se não empregado e, no caso de Sócio, mediante apresentação do contrato social em vigor, acompanhado das respectivas alterações, se houver.
- 9.34.4 O **Termo de Compromisso** referido no item anterior deverá ter caráter de compromisso futuro, ficando o(s) profissional(ais) comprometido(s) com a execução do objeto licitado caso o licitante se sagre vencedor deste certame, **devidamente assinado** pelo representante legal do Licitante e pelo profissional relacionado.

Salvador, .....de..... de 2026.

Empresa/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Telefone/E-mail

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado do licitante.



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90000/2026

(Processo Administrativo n.º 003/2026 | SEI 25.5.000004698-0)

### ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Tel/Fax:
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:		
Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	

GRUPO ÚNICO								
Item	Especificação	Catmat	Unidade	Qnt. Imediata	Qnt. Por demanda	Qnt. Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	ATIVO DE REDE WIRED TIPO I, conforme características técnicas solicitadas no ANEXO A - QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. <b>Informar marca/ referência:</b>	609689	Unidade	02	01	03		
02	ATIVO DE REDE WIRED TIPO II, conforme características técnicas solicitadas no ANEXO A - QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. <b>Informar marca/ referência:</b>	609690	Unidade	10	05	15		
03	ATIVO DE REDE WIRELESS, conforme	484745	Unidade	30	45	75		



	características técnicas solicitadas no ANEXO A - QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. <b>Informar marca/ referência:</b>							
04	MODULO TRANSCEIVER – TIPO I, conforme características técnicas solicitadas no ANEXO A - QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. <b>Informar marca/ referência:</b>	618350	Unidade	48	12	60		
05	MODULO TRANSCEIVER – TIPO II, conforme características técnicas solicitadas no ANEXO A - QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. <b>Informar marca/ referência:</b>	609338	Unidade	12	04	16		
06	UST - UNIDADE DE SERVIÇOS TÉCNICOS, conforme características técnicas solicitadas no ANEXO A - QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. <b>Informar marca/ referência:</b>	27260	UST	70	20	90		
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>								

- Validade da Proposta: validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.
- Os produtos nas quantidades solicitadas serão entregues no prazo de até 90 dias, contados da emissão da OFB, em remessa única, na sede do CREMEB, localizado na Rua Guadalajara n.º 175, Morro do Gato – Barra – Salvador/Ba, CEP 40.169-690 ou na nova sede do CREMEB localizada na R. Dr. José Peroba, 251 - STIEP, Salvador - BA, 41770-235, em horário previamente acertado.
- **A PROPONENTE deve apresentar os seguintes documentos:**
  - Prospecto com as características técnicas de todos os componentes dos equipamentos, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em websites dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico;
  - Indicação exata do modelo de equipamento ofertado na Proposta de Preços, sendo os respectivos catálogos obrigatoriamente de domínio público, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante, comprovando todos os recursos e funcionalidades mínimas exigidas para

os equipamentos que irão integrar as características técnicas solicitadas no ANEXO A - QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.

- Indicação de site na WEB para transferência de arquivos de configuração (manuais e atualizações de firmware);
- **Declaração dos fabricantes** dos equipamentos que é revenda autorizada e certificando a capacitação da licitante para participação específica no presente procedimento;
- Declaração de que dispõe de mão-de-obra adequada e disponível, além de local para execução dos serviços técnicos, deverão ser apresentados, no mínimo, 02(dois) profissionais técnicos, integrantes do quadro da empresa sócio e/ou funcionário e/ou prestadores de serviços devidamente treinados pelo fabricante para instalar, configurar e manter os itens ofertados, devendo estes treinamentos técnicos serem comprovados por certificados de qualificação técnica vigentes (vide item 9.34 e seguintes do Termo de Referência);
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, tributos incidentes, taxa de administração, material, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais), despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e quaisquer outros custos que direta ou indiretamente se relacionem com o fiel cumprimento do objeto deste Edital, ficando esclarecido que a parte Contratante não admitirá qualquer alegação posterior que vise resarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

Salvador, .....de..... de 2026.

Empresa/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Telefone/E-mail

---

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado do licitante.



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90000/2026

(Processo Administrativo n.º 003/2026| SEI 25.5.000004698-0)

### ANEXO IV: TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PRESTADOR

\_\_\_\_\_ (Razão Social), pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por meio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações restritas de propriedade do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, doravante simplesmente designado CREMEB, em conformidade com as condições deste Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do CREMEB, reveladas ao RESPONSÁVEL em razão da prestação de serviços ao CREMEB, consoante Contrato Administrativo, celebrado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 90000/2026.
2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, documentos, documentações que compõem processos com informações confidenciais, valores e informações de natureza financeira, administrativa, contábil e jurídica, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fotografias, plantas, programas de computador, discos, fitas, contratos, planos, processos, projetos, dados pessoais, preços e custos, informações técnicas, entre outros, denominadas simplesmente INFORMAÇÕES.
3. O RESPONSÁVEL compromete-se a não revelar, ceder a qualquer título, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do CREMEB, tratando-as confidencialmente sob qualquer condição.
4. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal do CREMEB, signatário do Contrato Administrativo que dá origem a este Termo, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa do CREMEB poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.
5. O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços mencionados no item 1, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

6. O RESPONSÁVEL deverá destruir quaisquer arquivos que contenham INFORMAÇÕES do CREMEB, quando não mais for necessária a manutenção destas INFORMAÇÕES, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias.

7. O RESPONSÁVEL recolherá, ao término do contrato, para imediata devolução ao CREMEB, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais, envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço ou de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto a vigência do contrato vinculado a este termo.

8. O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente ao CREMEB qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados e preposto.

9. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

10. As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e o CREMEB, sendo irrevogáveis e irretratáveis, e abrangem as informações presentes e futuras.

11. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o RESPONSÁVEL assina o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

Salvador, .....de.....de 2026.

Empresa/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Telefone/E-mail

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90000/2026

(Processo Administrativo n.º 003/2026 | SEI 25.5.000004698-0)

### ANEXO V: DECLARAÇÕES

Empresa: \_\_\_\_\_

C.N.P.J(MF): \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

- Declaramos que o Representante Legal da Empresa conheceu e compreendeu por inteiro o teor do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90000/2026**, tomando conhecimento de todas as informações necessárias para subsidiar a formulação de sua proposta, e que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumimos total responsabilidade por este fato e não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante, pelo que aceitamos seus termos e comprometemo-nos a atende-lo integralmente, conforme as normativas técnicas vigentes, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **Declaração de que o licitante possui escritório administrativo em Salvador/BA ou região metropolitana**, dotado de infraestrutura cuja comprovação deverá ser feita no ato da entrega da documentação, além de disponibilizar unidades de forças de trabalho suficientes, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações constantes neste contrato.
- Declaramos que a Empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;  
( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (observação: em caso afirmativo, incluir a ressalva acima).
- Declaração de que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão, de servidores efetivos, comissionado ou temporário ou responsáveis pela licitação.

Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de: a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.



Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

Salvador, .....de.....de 2026.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Telefone: E-mail:

---

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado do licitante.



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90000/2026

(Processo Administrativo n.º 003/2026| SEI 25.5.000004698-0)

### ANEXO VI: MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO  
ESTADO DA BAHIA – CREMEB E A EMPRESA -----

O Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia - CREMEB, C.N.P.J nº 14.855.787/0001-88, com sede na Rua Guadalajara, 175, Morro do Gato, Barra - Salvador-BA, neste ato representado por seu Presidente, Cons. Otávio Marambaia dos Santos, brasileiro, médico, casado, inscrito no CRM-BA nº 4.686, portador do CPF nº \*\*\*.502.915-\*\* doravante denominado **CONTRATANTE**, e -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, sediada na cidade de -----, na Av/Rua -----, neste ato representada pelo seu Procurador/Sócio/Gerente, Sr. (a) -----, ---- (nacionalidade)---, ----(estado civil)---, ----(profissão)---, inscrito no CPF/MF sob o nº -----, portador da cédula de identidade nº -----, expedida pela -----, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº----- e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº -----, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto da presente licitação a contratação, através de Registro de Preços, de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação para execução, sob demanda, de serviços e fornecimento de soluções voltadas à conectividade de redes (com e sem fio) com segurança na nova sede do CREMEB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

GRUPO ÚNICO								
Item	Especificação	Catmat	Unidade	Qnt. Imediata	Qnt. Por demanda	Qnt. Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	ATIVO DE REDE WIRED TIPO I, conforme características técnicas solicitadas no ANEXO A - QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	609689	Unidade	02	01	03		
02	ATIVO DE REDE WIRED TIPO II, conforme características técnicas solicitadas no ANEXO A - QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	609690	Unidade	10	05	15		
03	ATIVO DE REDE WIRELESS, conforme características técnicas	484745	Unidade	30	45	75		



	solicitadas no ANEXO A - QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS							
04	MODULO TRANSCEIVER – TIPO I, conforme características técnicas solicitadas no ANEXO A - QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	618350	Unidade	48	12	60		
05	MODULO TRANSCEIVER – TIPO II, conforme características técnicas solicitadas no ANEXO A - QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	609338	Unidade	12	04	16		
06	UST - UNIDADE DE SERVIÇOS TÉCNICOS, conforme características técnicas solicitadas no ANEXO A - QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	27260	UST	70	20	90		
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>								

1.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 A Proposta do Contratado;

1.3.3 Homologação da contratação e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, mesmo que em caráter de “última milha”.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1 O valor da contratação é de R\$ ( ), perfazendo o valor total de R\$ ( ), anual.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA/IBGE, ou por acordo entre as partes.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do Contratante:
  - 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
  - 8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
  - 8.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
  - 8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do CREMEB para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
    - 8.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.3 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do objeto.

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 9.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:

(1) moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

(2) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para o Contratante;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 A despesa decorrente da contratação dos serviços de locação dos sistemas correrá à conta da dotação orçamentária: 6.2.2.1.2.44.90.52.004 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - CENTRO DE CUSTO: Departamento de Tecnologia da Informação - núm: 33.04

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**



15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 18.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Bahia, Subseção da Cidade de Salvador, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Cons. Otávio Marambaia dos Santos  
**Representante legal do CONSELHO REGIONAL  
DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA – CREMEB**

Sr. XXXXXXXX  
Representante Legal da empresa  
XXXXXXXXXXXX

---

#### Testemunhas:

1. Nome:

2. Nome:



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90000/2026

(Processo Administrativo n.º 003/2026)

### ANEXO VII: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP N.º 001/2026

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - CREMEB, C.N.P.J nº 14.855.787/0001-88, situado na Rua Guadalajara, 175, Morro do Gato – Barra - Salvador - BA., neste ato representado por seu Presidente, Cons.xxxxx, brasileiro, xxx, xxx, inscrito no CRM-BA n.º xxxx, portador do CPF nº \*\*\*.xxxxxx-\*\*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica n.º 90000/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º PCS 003/2026 | SEI 25.5.000004698-0, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s)xxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nºxxxxxxxxx, sediado(a) naxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nºxxxxxxxx, expedida pela (o)xxxxx, e CPF nºxxxxxxxx, qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação, através de Registro de Preços, de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação para execução, sob demanda, de serviços e fornecimento de soluções voltadas à conectividade de redes (com e sem fio) com segurança na nova sede do CREMEB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO ÚNICO								
Item	Especificação	Catmat	Unidade	Qnt. Imediata	Qnt. Por demanda	Qnt. Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	ATIVO DE REDE WIRED TIPO I, conforme características técnicas solicitadas no ANEXO A - QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	609689	Unidade	02	01	03		



02	ATIVO DE REDE WIRED TIPO II, conforme características técnicas solicitadas no ANEXO A - QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	609690	Unidade	10	05	15		
03	ATIVO DE REDE WIRELESS, conforme características técnicas solicitadas no ANEXO A - QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	484745	Unidade	30	45	75		
04	MODULO TRANSCEIVER – TIPO I, conforme características técnicas solicitadas no ANEXO A - QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	618350	Unidade	48	12	60		
05	MODULO TRANSCEIVER – TIPO II, conforme características técnicas solicitadas no ANEXO A - QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	609338	Unidade	12	04	16		
06	UST - UNIDADE DE SERVIÇOS TÉCNICOS, conforme características técnicas solicitadas no ANEXO A - QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	27260	UST	70	20	90		
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>								

2.2. Os produtos nas quantidades solicitadas serão entregues no prazo de 90 dias, contados do(a) emissão da OFB, em remessa única, na sede do CREMEB, localizado na Rua Guadalajara n.º 175, Morro do Gato – Barra – Salvador/Ba, CEP 40.169-690 ou na nova sede do CREMEB localizada na R. Dr. José Peroba, 251 - STIEP, Salvador - BA, 41770-235, em horário previamente acertado.

2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador da presente ATA é o identificado em seu preâmbulo.
- 3.2. Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*item obrigatório*)

4.1. **Não será admitida a adesão** à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

##### Vedações a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

- 6.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 84 da Lei n.º 14.133/2021
  - 6.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 6.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - 7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *Edital do Pregão Eletrônico n.º90000/2026*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Salvador-BA.

Cons. Otávio Marambaia dos Santos  
Representante legal do CONSELHO REGIONAL  
DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA – CREMEB  
- CONTRATANTE

xxxxx  
Representante legal da empresa xxxxxxx  
- CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome:

2. Nome: